



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2003



Série

Número 175

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA

RÚSTICO - RATTAN FORJADO, MOBILIÁRIO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

NOVAINDUSTRIAL - GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

RODRIGUES MENDES, LDA.
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ÁLVARO BENZINHO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

ARQUITUR - SOCIEDADE DE EMPREENDIMETOS TURÍSTICOS DOS ARQUIPÉLAGOS DO ATLÂNTICO, S.A.
Recondução de membros dos conselhos de administração e fiscal

BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

BANIF - S.G.P.S., S.A.
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

COF - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGOIA DO FUNCHAL - SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA
Alteração de pacto social

MADEIRAFERRY - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LIMITADA
Alteração de pacto social
Nomeação de membros do conselho de gerência

MADFISCO - CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LDA.
Alteração de pacto social

NATUR MEETINGS - AGÊNCIA DE VIAGENS, LIMITADA

Alteração de pacto social

OPM - SOCIEDADE DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DAMADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

TOLENTINO GOUVEIA FREITAS, UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

VEREDAS DO SOL - SOCIEDADE DE TURISMO, LIMITADA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

CARLOS HUMBERTO & CARLOS DIAS, LDA.

Contrato de sociedade

DRUMOND & SOUSA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ CARLOS MELIM & FILHOS, LDA.

Contrato de sociedade

LUCILINA - ATELIER DE COSTURA, LDA.

Alteração de pacto social

ON THE BEACH - SOCIEDADE EXPLORADORA DE RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

OURIVESARIA PEDRADO CEÚ, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

PEDRAS PRETAS, ESTALAGEM TURÍSTICA UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

SOUSA & BRITO, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

FARIA & MENDES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

Alteração de sede social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

RÚSTICO - RATTAN FORJADO, MOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 00259/030708;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225873;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 03/030708

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Teófilode Nóbrega Baptista e Maria Fátima Mendes Sumares, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a denominação "RÚSTICO - RATTAN FORJADO, MOBILIÁRIO, LDA." e tem a sua sede ao sítio da Pontinha, Jardim do Mar, concelho da Calheta

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Terceira

O objecto social consiste no comércio, indústria, importação, exportação e produção do ramo mobiliário. Restauração, estogadoura, serralharia, pintura de móveis e acessórios. Compra de matérias primas; Actividade comercial de antiguidades, materiais de fibras e venda de móveis de todos os estilos. Exposição e decoração de interiores e exteriores.

Quarta

A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro não depende de deliberação dos sócios.

Quinta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma no valor de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Teófilo de Braga Baptista e
- outra no valor de mil duzentos e cinquenta Euros pertencente à sócia Maria Fátima Mendes Sumares.

Sexta

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao quádruplo do capital social, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Sétima

A administração e gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e conferida ao sócio Teófilo de Nóbrega Baptista, desde já fica nomeado gerente.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, é suficiente a assinatura do sócio gerente Teófilo de Nóbrega Baptista.

Parágrafo segundo - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, mediante procuração, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em finanças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

Oitava

Acessão de quotas é livre entre sócios, mas não é permitida a venda a estranhos, que a poderá autorizar nos termos e condições que sejam deliberados em assembleia geral, devendo o sócio cedente comunicar à gerência com a devida antecedência e aos restantes sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço e demais condições de transmissão.

Nona

No caso de morte ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, um que escolherão ente si, um que de acordo com a sociedade a todos representará no exercício dos direitos sociais.

Parágrafo terceiro - A quota amortizada figurará como tal balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros.

Décima

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

- a) Interdição, insolvência, falência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses, do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Cessão da quota com cumprimento do estipulado na cláusula oitava;
- d) Falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares;
- e) Venda ou adjudicações judiciais;
- f) Demais casos previstos na lei.

Parágrafo primeiro - A amortização da quota far-se-á pelo valor nominal da quota, ou pelo valor segundo um balanço expressamente elaborado para o efeito, se for menor, a pagar em três prestações semestrais, iguais e sucessivas com vencimentos da primeira sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização, com o depósito efectuado na agência do Banco, à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros.

Décima primeira

Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Décima segunda

As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias por carta registada com aviso de recepção.

Parágrafo primeiro - Ficam sujeitas as deliberações, além das matérias previstas na lei, a chamada de suprimentos e a amortização da quota por falta do cumprimento de prestações suplementares.

Décima terceira

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, bem como a levantar as entradas depositadas necessárias ao giro social.

Esta conforme.

Calheta, 29 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS****NOVAINDUSTRIAL- GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.**

Número de matrícula: 00891/990716;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511127723;
Número de inscrição: Av. 01 - 01;
Número e data da apresentação: 06/20030630

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

2.ª
Sede

A sociedade passa a ter as sua sede na Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 60, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada fica depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RODRIGUES MENDES, LDA.

Número de matrícula: 00169/941020;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511017251;
 Número de inscrição: Av.02-12;
 Número e data da apresentação: 01/20030624

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência do gerente João da Trindade Gonçalves Cunha, por ter renunciado em 06 de Junho de 2003.

Camara de Lobos, 21 de Julho de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**ÁLVARO BENZINHO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09556/030520;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511222106;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap.02/030520

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que por Álvaro Carlos Gaspar Benzinho, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Agosto de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Claúsula primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "ÁLVARO BENZINHO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.", e tem a sua sede à Rua do Jasmineiro, número catorze, "Edifício Palms Palace", Torre Dois, segundo andar - CE, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por mera deliberação da gerência.

Claúsula segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício da medicina dentária.

Claúsula terceira
Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, Álvaro Carlos Gaspar Benzinho.

Claúsula quarta
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, caberá ao único sócio, Álvaro Carlos Gaspar Benzinho.

Claúsula quinta
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação do sócio.

Claúsula sexta
Início da actividade

Asociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já praticar actos ou negócios jurídicos relacionados com o objecto social, que se considerarão assumidos pela sociedade com o registo da sua constituição.

Claúsula sétima
Movimentação de conta

A gerência fica também autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banco BPI", em Funchal, para despesas relacionadas com a instalação da sociedade, ou com o início da actividade desta. A sociedade tem o NIPC provisório 511222106, Código 85130.

ARQUITUR -SOCIEDADE DE EMPREENDIMETOS TURÍSTICOS DS ARQUIPELAGOS DO ATLÂNTICO, S.A.

Número de matrícula: 01781/670308;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511007027;
 Número de inscrição: Av.01-17;
 Número e data da apresentação: Ap.16/030519

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Conselho de Administração:

Presidente:

- Fernando António Bucho Laranjeira Barata;

Vogais:

- Mónica Isabel Rothlisberger Barata Barreto e João Ventura Parreira.

Conselho Fiscal:

Presidente:

- Isabel Margarida de Vasconcelos do Couto Cardoso Garton;

Vogais:

- Fernanda Maria de Vasconcelos do Couto Cardoso Macedo e Sousa e "Navalho, Martins & Associados", S.R.O.C., representada por Maria Odete Lobato Navalho e suplente: Fernando Alfredo Homénio Lopes Trindade, em 16/05/2003, para o triénio 2003/2005.

Funchal, 12 de Agosto de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

BANIF- BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.

Número de matrícula: 08945/02040;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511202008;
 Número de inscrição: 08 e 09;
 Número e data da apresentação: Ap.13 e 14/030520

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Conselho de administração:

- Horácio da Silva Roque, Joaquim Filipe Marques dos Santos, Carlos David Duarte de Almeida, Artur Manuel Pires Chambel, António Manuel Rocha Moreira, Manuel Isidoro Martins Vaz, Rui Manuel Silva Gomes do Amaral, Artur de Jesus Marques e José Marques de Almeida.

Conselho fiscal:

Presidente:

- Carlos Alberto Rosa;

Vogais efectivos:

- Ernst & Young Audit & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A, representada por Alfredo Guilherme da Silva Gândara e José Luís Pereira de Macedo e

Vogais suplentes:

- Luciano Joaquim Jardim e Pedro Manuel Travassos de Carvalho - R.O.C., em 31/03/2003, para o triénio 2003/2005.

Funchal, 14 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BANIF - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 03658/88023;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029730;
Número de inscrição: 48 e 49;
Número e data da apresentação: Ap.15 e 16/030520

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Conselho de Administração:

- Horácio da Silva Roque, Joaquim Filipe Marques dos Santos, Carlos David Duarte de Almeida, António Manuel Rocha Moreira, Artur Manuel da Silva Fernandes, Artur de Jesus Marques e José Marques de Almeida;

Suplente:

- Fernando José Inverno da Piedade.

Conselho fiscal:

Presidente:

Carlos Alberto Rosa;

Vogais efectivos:

- Ernst & Young Audit & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A, representada por Alfredo Guilherme da Silva Gândara e José Luís Pereira de Macedo e

Vogais suplentes:

- Luciano Joaquim Jardim e Pedro Manuel Travassos de Carvalho -R.O.C., em 31/03/2003, para o triénio 2003/2005

Funchal, 14 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

COF - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO FUNCHAL- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 06619/980206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101619;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap13/030516

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo segundo do contrato, referente à mudança da sede Urbanização Vilas do Castejo Rua da Amoreira, n.º 21, São Martinho, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MADEIRAFERRY - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

Número de matrícula: 06999/981209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511113420;
Número de inscrição: Av.02-04 e 05;
Número e data da apresentação: Ap.09 e 10/20030516

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede para Largo dos Varadouros, n.º 4, 3.º andar, Sé, Funchal.

Certifica ainda que foi nomeado o Conselho de Gerência para o triénio 2003/2005, em 14/03/2003.

Presidente:

- Luís Miguel da Silva Sousa;

Vogais:

- Ricardo Jorge da Silva Sousa, Rui Manuel da Rocha São Marcos e Duarte Nuno Ferreira Rodrigues.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MADFISCO - CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LDA.

Número de matrícula: 04810/921021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511051000;
Número de inscrição: Av.01- 08 e Av. 02 - 01;
Número e data da apresentação: Ap.04 e 05/030516

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro - Sede: Largo dos Varadouros, n.º 4, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

NATUR MEETINGS - AGÊNCIA DE VIAGENS, LIMITADA

Número de matrícula: 07724/000705;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511158181;
 Número de inscrição: Av. 01 - 01;
 Número e data da apresentação: Ap.19/030519

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo terceiro do contrato, referente à mudança da sede Rua de São Francisco, n.º 6, Sé, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

OPM - SOCIEDADE DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 3734/900216;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511030746;
 Número de inscrição: Av.01-01;
 Número e data da apresentação: Ap.15/030410

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede para Largo dos Varadouros, n.º 4, 3.º andar, Sé, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TOLENTINO GOUVEIA FREITAS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08046/010220;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511179472;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap.02 e 03/030502

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital em 5.486,78 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º e 4.º do pacto que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

A sociedade tem sede à Rua Silvestre Quintino de Freitas, n.º 50, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Tolentino Gouveia Freitas.

VEREDAS DO SOL- SOCIEDADE DE TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 07424/991203;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511137117;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap.01/030723

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 euros, para 12.500 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo quinto
Capital social**

O capital social é de doze mil e quinhentos euros, integralmente realizado, sendo dividido em duas quotas iguais, ambas de valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Franz Wolfgang Prömer e Vera Nesin Prömer.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO**CARLOS HUMBERTO & CARLOS DIAS, LDA.**

Numero de matrícula: 00169/030508;
 Numero de identificação de pessoa colectiva: 511217161;
 (Prov.);
 Numero de inscrição: 01;
 Numero e data da apresentação: Ap.01/030508

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Carlos Humberto de Vasconcelos e José Carlos Ferreira Dias

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "CARLOS HUMBERTO & CARLOS DIAS, LDA.", e tem sede ao sítio do Campo de Cima, freguesia e concelho Porto Santo.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio e fabrico de produtos metálicos e alumínio.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada um dos sócios.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, dependê do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

DRUMOND & SOUSA- CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Numero de matrícula: 00173/030625;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511224877
(Prov.);
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap. 03/030625

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: João Lúcio Melim Drumond e José Nélio de Abreu Sousa.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 30 de Junho de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Drumond & Sousa - Construção Civil, Lda.", e tem a sua sede no sítio da Ponta, freguesia e concelho do Porto Santo.
- 2 - A sede social poderá ser transferida dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, a quem competirá decidir sobre a criação, transferência ou

encerramento de delegações, agências, filiais, sucursais, ou outras formas de representação permanente no território nacional.

Segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas bem como o comércio de materiais de construção.

Terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios João Lúcio Melim Drumond e José Nélio de Abreu e Sousa.

Quarto

- 1 - A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete a ambos os sócios, os quais serão remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para além de todas as atribuições e competências que por lei lhe sejam conferidas, a gerência fica ainda investida de poderes para adquirir, permutar ou alienar quaisquer tipos de veículos automóveis sujeitos a registo, adquirir e alienar bens imóveis e tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens.
- 3 - A sociedade obriga-se validamente pela assinatura:
 - a) De qualquer um dos gerentes;
 - b) De um procurador com poderes para o acto.

Quinto

Os sócios podem prestar suprimentos à sociedade e esta pode exigir, conforme for deliberado em assembleia geral, prestações suplementares até ao montante de seis mil euros.

Sexto

A sociedade pode adquirir participações de qualquer espécie, associar-se ou interessar-se, por qualquer forma, noutras sociedades ou empresas existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto e lei reguladora e, em geral praticar todos os actos necessários para tais fins.

JOSÉ CARLOS MELIM & FILHOS, LDA.

Numero de matrícula: 00164/280103;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511214405;
(Prov.);
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.02/280103

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Acácio Fernando Félix de Sousa; Francisco Xavier e Araújo Sardinha; Francisco José Pereira e de Arlindo Norberto Sousa.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "JOSÉ CARLOS MELIM & FILHOS, LDA.", e tem sua sede social no sítio das Casinhas n.º 91, freguesia e concelho do Porto Santo.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem como objecto: O comércio a retalho de ferragens tintas vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, comércio de madeira, materiais de construção, ferramentas, máquinas, artigos para canalização e instalação, e comércio de electrodomésticos.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de CINCO MIL EUROS, e está dividido em quatro quotas: uma de dois mil euros pertencente ao sócio José Carlos de Melim, e três quotas de igual valor nominal, ou seja mil euros pertencente, uma à sócia Gracelina de Vasconcelos Melim, outra ao sócio Roberto Carlos Vasconcelos de Melim, e outra ao sócio Paulo Miguel Vasconcelos de Melim.
- 2 - Por deliberação unânime dos sócios poderão ser efectuadas prestações suplementares nos valores e nas condições que forem deliberadas em reunião, e que ficarão constando da acta, até ao montante global de cinquenta mil euros.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação de sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios ou não sócio conforme for deliberado.
- 2 - Fica desde já designado gerente o sócio José Carlos de Melim.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção conjunta de dois dos gerentes nomeados.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

LUCILINA - ATELIER DE COSTURA, LDA.

Número de matrícula: 00080/981106;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 08/020327

Rita Gouveia Caldeira e Brito, Conservadora:

Certifica, que foi redenominado e aumentado capital social de 400.000\$00 para 5.000,00 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º Capital, que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social é de 5.000,00 euros.
Valor do aumento: 602.410\$00, realizado em dinheiro e subscrito por cada um dos sócios,
Sócios e quotas:

- 1 - Lina Maria Rodrigues Alves Rocha, com uma quota de 2.500,00 Euros;
- 2 - Maria Lucilia Rodrigues Neves, com uma quota de 2.500,00.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Porto Santo, 12 de Julho de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

ON THE BEACH - SOCIEDADE EXPLORADORA DE RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.

Numero de matrícula: 00168/030502;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511225580 (Prov.);
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.01/020503

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: César Luís Guiance Bettencourt

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE DESTACADO, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ON THE BEACH - SOCIEDADE EXPLORADORA DE RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no sítio das Pedras Pretas, freguesia e concelho do Porto Santo.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração de bares, restaurante e similares de hotelaria, discoteca, animação e diversão turística.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, CÉSAR LUÍS GUIANCE BETTENCOURT.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio, CÉSAR LUÍS GUIANCE BETTENCOURT.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

OURIVESARIA PEDRADO CEÚ, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00166/108203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51122073 (Prov);
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.02/108203

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual é sócio: José Faustino Mendonça Diogo.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação de "OURIVESARIA PEDRADO CEÚ, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."

Artigo segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto ourivesaria - comércio a retalho de artigos de ouro e prata. Relojoaria.

Artigo terceiro
Sede

A sociedade tem sede social na Rua José S. S. Moura, Caldeira, n.º 2, freguesia e Concelho do Porto Santo.
Parágrafo único - A gerência poderá mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo quarto
Duração

A sociedade tem o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

Artigo quinto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de dez mil euros e está representado por uma única quota, pertencente ao único sócio.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos carece de consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo
Gerência

A gerência e a administração da sociedade, dispensada de caução ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao único sócio que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade.

Artigo oitavo
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo nono
Sucessão por morte

Por morte de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros, os quais escolherão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em comum ou indivisa.

**PEDRAS PRETAS, ESTALAGEM TURÍSTICA
UNIPESSOAL, LDA.**

Numero de matrícula: 00177/080703;
Numero de identificação de pessoa colectiva: 511226535
(Prov.)

Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.02/080703

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: César Luís Guiance Bettencourt.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 9 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Sociedade adopta a firma "PEDRAS PRETAS - ESTALAGEM TURÍSTICA, UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no sítio das Pedras Pretas, freguesia e concelho do Porto Santo.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração de hotéis, estalagens, bares, restaurantes e similares de hotelaria, discotecas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, César Luís Guiance Bettencourt.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, ao sócio, César Luís Guiance Bettencourt.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes,

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita, e em todos os casos a forma escrita.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

O sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do actual capital social.

SOUSA& BRITO, LDA.

Numero de matrícula: 00174/030627;
Numero de identificação de pessoa colectiva: 511205945;
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.02/030627

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Ana Maria Gomes de Sousa e Nelson António Sousa Brito.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 30 de Junho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "SOUSA& BRITO LDA.".

Segunda
Sede e duração

- 1 - A sociedade tem a sua sede ao sítio do Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo.
- 2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

**Terceira
Objecto**

A sociedade tem por objecto a indústria de transporte de mercadorias em geral.

**Quarta
Capital social**

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros, que pertencem uma a cada um dos sócios, Ana Maria Gomes de Sousa e Nelson António Sousa Brito.

**Quinta
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Ana Maria Gomas de Sousa, e o não sócio Escórcio Brito, casado, residente ao mesmo sítio do Campo de Cima, que desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

**Sexta
Cessão de quotas**

A cessão de quotas entre sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a

terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar ao sócio não cedente.

**Sétima
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

**Oitava
Amortização de quota**

- 1 - A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrestada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente
- 2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SÃO VICENTE****FARIA & MENDES - CONSTRUÇÕES E OBRAS
PÚBLICAS, LDA.**

Número de matrícula: 00093;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511153970;
Número de inscrição: Av.1 - ins.1;
Número e data da apresentação: 01/20020612

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a alteração da sede para o sítio das Feiteiras, freguesia de São Vicente.

São Vicente, 16 de Julho de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)